



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 339/2022

Data: 27/10/22

Ass. *[Handwritten Signature]* 16:54h

Ofício Gab. nº 476/2022

Serafina Corrêa, RS, 27 de outubro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 108/2022.**

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 108/2022, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Casca - RS”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Casca - RS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 778, Centro, Casca / RS, nos termos da minuta constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º O Convênio de que trata esta Lei se destina a realização de parceria para execução de, aproximadamente, 3 (três) quilômetros de pavimentação asfáltica, sendo 1,2km na área territorial do Município de Casca e 1,8km na área territorial de Serafina Corrêa, em trecho denominado travessão Linha 14 Mezzomo, que liga a estrada da Comunidade São Paulo até a divisa com Casca, incluindo trecho da Linha Júlio de Castilhos em Casca, conforme o croqui constante no Anexo II desta lei.

§ 2º A pavimentação poderá ser realizada tanto com tecnologia modelo CBUQ quanto através da denominada nanopavimentação asfáltica.

§ 3º Para fins de estabelecer os valores aproximados da execução da obra, nesta data, estima-se que as despesas sejam de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na tecnologia modelo CBUQ e de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com a tecnologia da nanopavimentação.

§ 4º Os Entes poderão executar despesas superiores ou inferiores aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, de acordo com os valores necessários para a conclusão da obra no momento de sua execução.

Art. 2º Para fins de suprir as despesas de execução das obras, os Entes poderão efetuar transferências financeiras entre si, utilizar máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra próprios em todo o empreendimento, efetuar o processo de contratação de forma individualizada ou conjunta, utilizar recursos próprios ou recursos de transferências voluntárias, inclusive se recebidas por um só dos Entes, bem como efetuar qualquer outro tipo de procedimento necessário para a execução do empreendimento, sempre obedecendo ao princípio da igualdade no que se refere a aplicação de recursos financeiros e materiais.

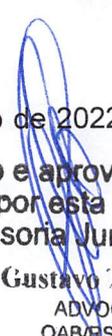
Parágrafo único. No caso de recurso recebido através de transferência voluntária, destinado a um só dos Entes, para fins de busca pela igualdade no aporte de recursos, será considerado que o valor total recebido ficará computado como sendo metade para cada um dos Convenientes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente de cada um dos Entes Convenientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de outubro de 2022, 62º da Emancipação.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

  
Visto e aprovado  
por esta  
Assessoria Jurídica

Gustavo Tremarin  
ADVOGADO  
OAB/RS 97 439



## PROJETO DE LEI Nº 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

### ANEXO I MINUTA DE CONVÊNIO

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 00X/2022

#### CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E O MUNICÍPIO DE CASCA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA VICINAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Avenida 25 de Julho, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bianchet, inscrito no CPF sob o nº 412.657.340-20, portador do RG nº 2032296168, SSP/RS e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CASCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 778, Centro, Casca / RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ari Domingos Caovilla, inscrito no CPF sob o nº 391.634.660-15, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2022, e demais legislação pertinente à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

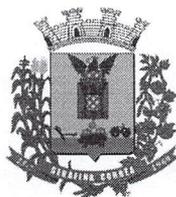
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto a realização de parceria para execução de, aproximadamente, 3 (três) quilômetros de pavimentação asfáltica, sendo 1,2km na área territorial do Município de Casca e 1,8km na área territorial de Serafina Corrêa, em trecho denominado travessão Linha 14 Mezzomo, que liga a estrada da Comunidade São Paulo até a divisa com Casca.

A pavimentação poderá ser realizada tanto com tecnologia modelo CBUQ quanto através da denominada nanopavimentação asfáltica.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ESTIMADOS**

Para fins de estabelecer os valores aproximados da execução da obra, nesta data, estima-se que as despesas sejam de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na tecnologia modelo CBUQ e de 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com a tecnologia da nanopavimentação.



## PROJETO DE LEI Nº 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Os Entes poderão executar despesas superiores ou inferiores aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, de acordo com os valores necessários para a conclusão da obra no momento de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

Para fins de suprir as despesas de execução das obras, os Entes poderão efetuar transferências financeiras entre si, utilizar máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra próprios em todo o empreendimento, efetuar o processo de contratação de forma individualizada ou conjunta, utilizar recursos próprios ou recursos de transferências voluntárias, inclusive se recebidas por um só dos Entes, bem como efetuar qualquer outro tipo de procedimento necessário para a execução do empreendimento, sempre obedecendo ao princípio da igualdade no que se refere a aplicação de recursos financeiros e materiais.

No caso de recurso recebido através de transferência voluntária, destinado a um só dos Entes, para fins de busca pela igualdade no aporte de recursos, será considerado que o valor total recebido ficará computado como sendo metade para cada um dos Convenientes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Convênio serão efetuados pela Secretaria Municipal de Agricultura dos Municípios Convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para cada um dos Entes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante interesse das partes, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

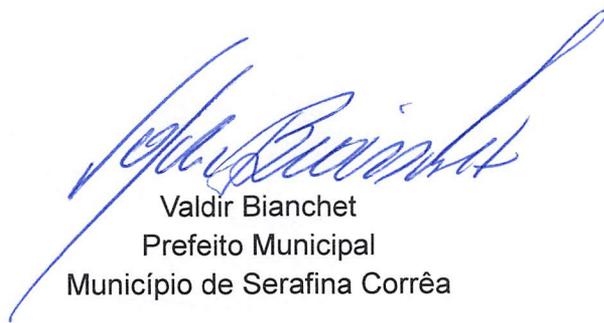
Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.



## PROJETO DE LEI Nº 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

E por estarem os convenientes certos e de acordo quanto às cláusulas e condições deste Termo de Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Serafina Corrêa, RS, xx, de xxxxxx de 2022.

  
Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal  
Município de Serafina Corrêa

Ari Domingos Caovilla  
Prefeito Municipal  
Município de Casca

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## PROJETO DE LEI Nº 108, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Casca - RS.”**.

Trata-se de um trecho de estrada vicinal do interior, que abrange o Município de Serafina Corrêa e o Município de Casca, onde há significativo movimento de veículos de grande porte, em virtude das atividades agropecuárias desenvolvidas naquela região, principalmente a criação de suínos, cultivo de grãos e outras atividades de criação de animais.

A manutenção e pavimentação viária é um tema de relevante interesse público, principalmente pela geração de emprego e renda, no que se refere ao local de execução deste empreendimento. Oferecer uma via que comporte o fluxo dos veículos com qualidade satisfatória gera inúmeros benefícios a longo prazo, como, por exemplo, condições de aumento da produtividade e diminuição dos custos de manutenção.

Deste modo, a importância da boa trafegabilidade de estradas rurais vai além dos interesses dos produtores rurais. No mercado globalizado e num país com a economia baseada no agronegócio, como o Brasil, a pavimentação e conservação de estradas vicinais são fundamentais para todos os segmentos econômicos e sociais, incluindo os urbanos. O produtor rural necessita de boas estradas para o escoamento da produção, o recebimento de insumos e a busca de serviços públicos na área urbana.

Da manutenção de boas estradas rurais também dependem o abastecimento das áreas urbanas, a diversificação da produção primária, a consorciação da lavoura à pecuária, a geração de emprego e renda, a arrecadação de tributos e o desenvolvimento econômico e social do Município, da região e do País.

Além do mais, os documentos carreados a esta proposição, justificando a demanda, dão conta de que a movimentação financeira anual, em 2021, dos produtores das localidades a serem atendidas pelo empreendimento atingiu R\$ 20.644.000,00 (vinte milhões e seiscentos e quarenta e quatro mil reais).

Assim, justifica-se o projeto de lei que pretende autorização para a formalização de Convênio com o Município vizinho de Casca, solicitando a este Poder Legislativo que aprove a proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de outubro de 2022.

  
Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
07	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

DEFERIDO  
14-10-22  
*[Signature]*

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
08	<i>[Signature]</i>

**Memorando Interno nº 60/2022** Serafina Corrêa/RS, 13 de outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Para: Gabinete do Prefeito

**Ementa: Convênio para Pavimentação Asfáltica – Linha 14 Mezzomo**

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado Convênio entre os Municípios de Casca e Serafina Corrêa, para realização de Pavimentação Asfáltica de aproximadamente três (3) quilômetros de extensão: 1,2 km Casca e 1,8 km Serafina, em trecho (travessão Linha 14 Mezzomo) que liga a estrada da Comunidade São Paulo até divisa com Casca, incluindo um trecho da Linha Júlio de Castilhos (Casca), conforme especificações no Croqui em anexo emitido pelo Departamento de Engenharia do município.

O Município está realizando uma pista experimental com nova tecnologia através de Nanopavimentação, uma vez que substitui a Base e a Sub-base com maior eficiência e menor preço, promovendo agilidade, durabilidade e economicidade. Se optarmos por uma Pavimentação modelo CBUQ (normal) o custo total será de aproximadamente três (03) milhões de reais, sendo um milhão por quilômetro, e se optarmos pelo modelo de Nanopavimentação, o custo será até quatro (04) vezes mais barato.

Justifica-se a necessidade devido ao grande movimento diário de caminhões e carretas de grande porte nesse trecho, as quais realizam o escoamento dos produtos oriundos das propriedades rurais dessa localidade, com cultivos de grãos e grandes criações de animais, a qual podemos destacar a criação de suínos, que é considerada uma das maiores do Brasil, fazendo com que boa parte da renda retorne para os cofres públicos.

Segue em anexo relação de produtores com nomes, respectivas atividades e rendas de cada propriedade daquela localidade que utilizam o referido trecho para escoamento dos produtos, conforme informações fornecidas pelas Secretarias da Fazenda dos Municípios de Casca e Serafina.

Desde já agradecemos e ficamos a disposição para posteriores esclarecimentos. Atenciosamente,

*[Signature]*  
**Rodrigo Marcon**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**



Nome	Atividade	Renda aprox. (R\$) -> 2021
<b>CASCA</b>		
BALDUINO SOCCOL	Grãos (milho, trigo)	46.000,00
JOSÉ PROVINO MEZZOMO	Grãos (milho, soja)	672.000,00
NELSON PEDRO SOCCOL	Grãos (milho, soja)	279.000,00
GERALDO SOCCOL	Grãos (milho, soja)	190.000,00
HONORINO LUIZ SOCCOL	Grãos (milho, soja)	145.000,00
DARLAN SOCCOL	Grãos (milho, soja cevada)	194.000,00
FÁBIO MEZZOMO	Grãos (milho, soja)	193.000,00
ROQUE MEZZOMO	<b>Suínos</b> Grãos (soja, trigo)	<b>13.240.000,00</b>
ALCIDES LUIZ SOCCOL	Grãos (soja, cevada) e moinho	87.000,00
JUCELIA DE SORDI SOCCOL	Grãos (milho, soja, trigo)	175.000,00
LEONARDO DAL MAS MEZZOMO	Grãos (milho, cevada) Gado de corte	20.000,00
DANILO BERNARDO MEZZOMO	Grãos (cevada) Gado de corte	10.000,00
<b>SERAFINA CORRÊA</b>		
DANILO BERNARDO MEZZOMO	Grãos Gado de corte	128.000,00
ANTONIO V. MEZZOMO	Grãos	350.000,00
ROQUE MEZZOMO	Grãos Leite	90.000,00
ILCEU DE MARCO	Grãos	30.000,00
ALDAIR MEZZOMO	<b>Suínos</b> Grãos	<b>4.280.000,00</b>
DEONIR MEZZOMO	Grãos	372.000,00
EDUARDO DAL MAS MEZZOMO	Grãos Bovinos	143.000,00



Câmara dos Vereadores  
Fl. 10  
Rubber



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

DEFERIDO  
14-10-22

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
11	[assinatura]

**Memorando Interno nº 60/2022** Serafina Corrêa/RS, 13 de outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

Para: Gabinete do Prefeito

**Ementa: Convênio para Pavimentação Asfáltica – Linha 14 Mezzomo**

Vimos por meio deste solicitar que seja realizado Convênio entre os Municípios de Casca e Serafina Corrêa, para realização de Pavimentação Asfáltica de aproximadamente três (3) quilômetros de extensão: 1,2 km Casca e 1,8 km Serafina, em trecho (travessão Linha 14 Mezzomo) que liga a estrada da Comunidade São Paulo até divisa com Casca, incluindo um trecho da Linha Júlio de Castilhos (Casca), conforme especificações no Croqui em anexo emitido pelo Departamento de Engenharia do município.

O Município está realizando uma pista experimental com nova tecnologia através de Nanopavimentação, uma vez que substitui a Base e a Sub-base com maior eficiência e menor preço, promovendo agilidade, durabilidade e economicidade. Se optarmos por uma Pavimentação modelo CBUQ (normal) o custo total será de aproximadamente três (03) milhões de reais, sendo um milhão por quilômetro, e se optarmos pelo modelo de Nanopavimentação, o custo será até quatro (04) vezes mais barato.

Justifica-se a necessidade devido ao grande movimento diário de caminhões e carretas de grande porte nesse trecho, as quais realizam o escoamento dos produtos oriundos das propriedades rurais dessa localidade, com cultivos de grãos e grandes criações de animais, a qual podemos destacar a criação de suínos, que é considerada uma das maiores do Brasil, fazendo com que boa parte da renda retorne para os cofres públicos.

Segue em anexo relação de produtores com nomes, respectivas atividades e rendas de cada propriedade daquela localidade que utilizam o referido trecho para escoamento dos produtos, conforme informações fornecidas pelas Secretarias da Fazenda dos Municípios de Casca e Serafina.

Desde já agradecemos e ficamos a disposição para posteriores esclarecimentos. Atenciosamente,

  
**Rodrigo Marcon**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**



Nome	Atividade	Renda aprox. (R\$) -> 2021
<b>CASCA</b>		
BALDUINO SOCCOL	Grãos (milho, trigo)	46.000,00
JOSÉ PROVINO MEZZOMO	Grãos (milho, soja)	672.000,00
NELSON PEDRO SOCCOL	Grãos (milho, soja)	279.000,00
GERALDO SOCCOL	Grãos (milho, soja)	190.000,00
HONORINO LUIZ SOCCOL	Grãos (milho, soja)	145.000,00
DARLAN SOCCOL	Grãos (milho, soja cevada)	194.000,00
FÁBIO MEZZOMO	Grãos (milho, soja)	193.000,00
ROQUE MEZZOMO	<b>Suínos</b> Grãos (soja, trigo)	<b>13.240.000,00</b>
ALCIDES LUIZ SOCCOL	Grãos (soja, cevada) e moinho	87.000,00
JUCELIA DE SORDI SOCCOL	Grãos (milho, soja, trigo)	175.000,00
LEONARDO DAL MAS MEZZOMO	Grãos (milho, cevada) Gado de corte	20.000,00
DANILO BERNARDO MEZZOMO	Grãos (cevada) Gado de corte	10.000,00
<b>SERAFINA CORRÊA</b>		
DANILO BERNARDO MEZZOMO	Grãos Gado de corte	128.000,00
ANTONIO V. MEZZOMO	Grãos	350.000,00
ROQUE MEZZOMO	Grãos Leite	90.000,00
ILCEU DE MARCO	Grãos	30.000,00
ALDAIR MEZZOMO	<b>Suínos</b> Grãos	<b>4.280.000,00</b>
DEONIR MEZZOMO	Grãos	372.000,00
EDUARDO DAL MAS MEZZOMO	Grãos Bovinos	143.000,00